



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085

[gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br) [pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br](mailto:pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br)

[www.lagoa3cantos.rs.gov.br](http://www.lagoa3cantos.rs.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 00010/2022 DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza abrir créditos suplementares no valor de R\$ 131.304,15 relativo ao Superávit Financeiro Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados à Educação, e dá outras providências.

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.304,15 (Cento e trinta e um mil, trezentos e quatro reais e quinae centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desp. e Lazer  
**UNIDADE:** 04- Fundo de Educação -FUNDEB  
**PROGRAMA:** 12.365.0021.2.124- Manut. do Educ.Infantil c/recursos do FUNDEB  
**ELEMENTO:** 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas - P.Civil (722)  
**VALOR:** R\$ 11.145,13  
**RECURSO:** 031 - FUNDEB

**ÓRGÃO:** 06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desp. e Lazer  
**UNIDADE:** 05- Educação -Gastos Não Computados na MDE  
**PROGRAMA:** 12.361.0021.2045- Manut. do Ensino c/recursos do Salário Educação  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material de Consumo (298) - R\$ 2.249,33  
**ELEMENTO:** 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente(299) - R\$ 50.000,00  
**VALOR:** R\$ 52.249,33  
**RECURSO:** 1014 - FNDE-SALARIO EDUCACÃO

**ÓRGÃO:** 06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desp. e Lazer  
**UNIDADE:** 05- Educação -Gastos Não Computados na MDE  
**PROGRAMA:** 12.306.0023.2042- Manut. da Merenda Escolar c/Recursos PNAE/União  
**ELEMENTO:** 3.3.90.30- Material de Consumo (284)  
**VALOR:** R\$ 45.432,01  
**RECURSO:** 1010 - FNDE-PNAE

**ÓRGÃO:** 06- Sec.Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Desp. e Lazer  
**UNIDADE:** 05- Educação -Gastos Não Computados na MDE  
**PROGRAMA:** 12.361.0020.2044- Manut. do Transporte Escolar c/Recursos PNATE-União  
**ELEMENTO:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica (297)  
**VALOR:** R\$ 22.477,68  
**RECURSO:** 1049 - FNDE-PNATE



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**Art. 2º-** Para cobertura dos crédito suplementar previsto no artigo anterior servirá o Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R\$ 131.304,15 (Cento e trinta e um mil, trezentos e quatro reais e quinze centavos) dos seguintes recursos vinculados à Educação:

0031-FUNDEB.....	R\$ 11.145,13
1014- FNDE SALARIO EDUCAÇÃO.....	R\$ 52.249,33
1010- FNDE PNAE Merenda Escolar.....	R\$ 45.432,01
1049- FNDE PNATE -Transporte Escolar.....	R\$ 22.477,68
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 131.304,15</b>

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de Janeiro de 2022.

**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 00010/2022, DE 17/01/2022.**

Sra.Presidente,  
Demais Vereadores:

Ao cumprimentá-los, vimos através deste com a finalidade de encaminhar o Projeto de Lei n. 00010/2022 que *"Autoriza abrir créditos suplementares no valor de R\$ 131.304,15 relativo ao Superávit Financeiro Financeiro do Exercício Anterior de recursos vinculados à Educação, e dá outras providências"*.

Justifica-se este Projeto de Lei, tendo em vista que se trata de recursos vinculados da Educação e que ficaram disponíveis em conta bancária específica no encerramento do exercício de 2021 e não comprometidos por restos a pagar, ocasionando, desta forma, um superávit financeiro.

Assim, conforme legislação em vigor, estes valores podem ser usados para suplementações no exercício seguinte, nas respectivas dotações orçamentárias, obedecidos os vínculos específicos de cada recurso, para serem gastos com ações e serviços na área de Educação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente

**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

**Ilma.Sra.**  
**Arilucia Erthal Simon**  
**MD.Presidente do Poder Legislativo**  
**Lagoa dos Três Cantos-RS**